



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.485/2024

Data: 05 de novembro de 2024

SÚMULA: Dá denominação ao Condomínio Industrial do município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominado Condomínio Industrial Nelson Leiróz Filho, a área destinada ao condomínio industrial do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, localizada na BR 369, próximo ao antigo SESI, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal